



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA QUINQUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO DO ANO DE 2016 REALIZADA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

1 Às onze horas do dia vinte e dois de dezembro de 2016, na sede própria do Conselho Regional de Técnicos em
2 Radiologia da 14ª Região, sito a travessa Pirajá, nº. 1.955, Bairro do Marco, Belém/PA, realizou-se a 58ª –
3 **Quinquagésima Oitava Reunião de Diretoria Executiva do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia**
4 **da 14ª Região** do ano de 2016, **decisão “AD REFERENDUM DO PLENÁRIO”**. Presentes os Diretores:
5 Diretora Presidente: TR. Vanessa Sá de Paiva Pereira, Diretor Tesoureiro: TR. Raimundo Santos Pinheiro e
6 Diretor Secretário: TR. José Marcos dos Santos Neto. **ASSUNTOS DA PAUTA. Item 01. SOLICITAÇÃO**
7 **DE REGISTRO PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA. 01ª Sessão. Processo: 07238/2016. Interessado:**
8 **SULLYVAN ALVES TAVARES. Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia.
9 **Relator:** TR. RONALDO MACIEL SANTOS. **Deliberação:** Indeferimento. O Diretor Secretário fez a leitura
10 do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer pelo Indeferimento do
11 processo por haver constatado que o requerente foi diplomado pela Escola Pró Técnico sediada em São
12 Luís/MA, porém o curso, bem como o estágio foram realizados em Parauapebas/PA na Escola Técnica em Saúde
13 do Pará – ETESP que também não possui autorização para ministrar curso de Técnico em Radiologia. A Escola
14 Pró Técnico/MA não possui autorização do CEE/PA para realizar curso em um “polo” no Estado do Pará, outra
15 situação que caracterizada como irregular diz respeito a Resolução CEE/MA Nº 089/2007 que se encontra
16 vencida há muitos anos. Os Diplomas oriundos da Escola Pró Técnico do Maranhão não coincidem com o
17 Termo de Compromisso de Estágio e nem com a Declaração de Estágio que cita como responsável a Escola
18 Técnica em Saúde do Pará – ETESP localizada em Parauapebas/PA, apesar da logomarca ser da escola Pró
19 Técnico as documentações citam como responsável a escola ETESP, o Conselho Estadual de Educação do Pará -
20 CEE/PA afirmou através do Of. CEE/PA Nº 1542/2016 que a escola ETESP de Parauapebas não possui
21 autorização e nem resolução de funcionamento pelo Conselho Estadual de Educação do Pará para ministrar curso
22 de Técnico em Radiologia, em relação a Escola Pró Técnico do Maranhão foi constatado que a mesma está desde
23 o ano de 2007 com a autorização de funcionamento vencida e não possui autorização para abrir “pólos” em
24 outros estados que é o caso em questão. Ante esta situação foram encaminhados ofícios ao Conselho Estadual de
25 Educação do Pará e do Maranhão denunciando estas situações. O Senhora Presidente colocou em votação o
26 processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis
27 votando pelo **INDEFERIMENTO** do Processo de Registro Técnico em Radiologia, além do ofício de
28 indeferimento que será encaminhado ao requerente a Escola Pró Técnico também será notificada a respeito da
29 situação. **02ª Sessão. Processo: 07237/2016. Interessado: DALILA ALVES DA COSTA. Assunto:** Solicitação
30 de Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. RONALDO MACIEL SANTOS.
31 **Deliberação:** Indeferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O
32 Conselheiro Relator foi de parecer pelo Indeferimento do processo por haver constatado que o requerente foi
33 diplomado pela Escola Pró Técnico sediada em São Luís/MA, porém o curso, bem como o estágio foram
34 realizados em Parauapebas/PA na Escola Técnica em Saúde do Pará – ETESP que também não possui
35 autorização para ministrar curso de Técnico em Radiologia. A Escola Pró Técnico/MA não possui autorização
36 do CEE/PA para realizar curso em um “polo” no Estado do Pará, outra situação que caracterizada como irregular
37 diz respeito a Resolução CEE/MA Nº 089/2007 que se encontra vencida há muitos anos. Os Diplomas oriundos
38 da Escola Pró Técnico do Maranhão não coincidem com o Termo de Compromisso de Estágio e nem com a
39 Declaração de Estágio que cita como responsável a Escola Técnica em Saúde do Pará – ETESP localizada em
40 Parauapebas/PA, apesar da logomarca ser da escola Pró Técnico as documentações citam como responsável a
41 escola ETESP, o Conselho Estadual de Educação do Pará - CEE/PA afirmou através do Of. CEE/PA Nº
42 1542/2016 que a escola ETESP de Parauapebas não possui autorização e nem resolução de funcionamento pelo
43 Conselho Estadual de Educação do Pará para ministrar curso de Técnico em Radiologia, em relação a Escola Pró
44 Técnico do Maranhão foi constatado que a mesma está desde o ano de 2007 com a autorização de funcionamento
45 vencida e não possui autorização para abrir “pólos” em outros estados que é o caso em questão. Ante esta
46 situação foram encaminhados ofícios ao Conselho Estadual de Educação do Pará e do Maranhão denunciando
47 estas situações. O Senhora Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou
48 o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **INDEFERIMENTO** do Processo de



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

49 Registro Técnico em Radiologia, além do ofício de indeferimento que será encaminhado ao requerente a Escola
50 Pró Técnico também será notificada a respeito da situação. **03ª Sessão. Processo:** 07236/2016. **Interessado:**
51 ROZIMEIRE ANTUNES FREITAS. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia.
52 **Relator:** TR. RONALDO MACIEL SANTOS. **Deliberação:** Indeferimento. O Diretor Secretário fez a leitura
53 do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer pelo Indeferimento do
54 processo por haver constatado que o requerente foi diplomado pela Escola Pró Técnico sediada em São
55 Luis/MA, porém o curso, bem como o estágio foram realizados em Parauapebas/PA na Escola Técnica em Saúde
56 do Pará – ETESP que também não possui autorização para ministrar curso de Técnico em Radiologia. A Escola
57 Pró Técnico/MA não possui autorização do CEE/PA para realizar curso em um “polo” no Estado do Pará, outra
58 situação que caracterizada como irregular diz respeito a Resolução CEE/MA N° 089/2007 que se encontra
59 vencida há muitos anos. Os Diplomas oriundos da Escola Pró Técnico do Maranhão não coincidem com o
60 Termo de Compromisso de Estágio e nem com a Declaração de Estágio que cita como responsável a Escola
61 Técnica em Saúde do Pará – ETESP localizada em Parauapebas/PA, apesar da logomarca ser da escola Pró
62 Técnico as documentações citam como responsável a escola ETESP, o Conselho Estadual de Educação do Pará -
63 CEE/PA afirmou através do Of. CEE/PA N° 1542/2016 que a escola ETESP de Parauapebas não possui
64 autorização e nem resolução de funcionamento pelo Conselho Estadual de Educação do Pará para ministrar curso
65 de Técnico em Radiologia, em relação a Escola Pró Técnico do Maranhão foi constatado que a mesma está desde
66 o ano de 2007 com a autorização de funcionamento vencida e não possui autorização para abrir “pólos” em
67 outros estados que é o caso em questão. Ante esta situação foram encaminhados ofícios ao Conselho Estadual de
68 Educação do Pará e do Maranhão denunciando estas situações. O Senhora Presidente colocou em votação o
69 processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis
70 votando pelo **INDEFERIMENTO** do Processo de Registro Técnico em Radiologia, além do ofício de
71 indeferimento que será encaminhado ao requerente a Escola Pró Técnico também será notificada a respeito da
72 situação. **04ª Sessão. Processo:** 07227/2016. **Interessado:** ANA REGINA ALVES PIRES. **Assunto:** Solicitação
73 de Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. RONALDO MACIEL SANTOS.
74 **Deliberação:** Indeferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O
75 Conselheiro Relator foi de parecer pelo Indeferimento do processo por haver constatado que o requerente foi
76 diplomado pela Escola Pró Técnico sediada em São Luis/MA, porém o curso, bem como o estágio foram
77 realizados em Parauapebas/PA na Escola Técnica em Saúde do Pará – ETESP que também não possui
78 autorização para ministrar curso de Técnico em Radiologia. A Escola Pró Técnico/MA não possui autorização
79 do CEE/PA para realizar curso em um “polo” no Estado do Pará, outra situação que caracterizada como irregular
80 diz respeito a Resolução CEE/MA N° 089/2007 que se encontra vencida há muitos anos. Os Diplomas oriundos
81 da Escola Pró Técnico do Maranhão não coincidem com o Termo de Compromisso de Estágio e nem com a
82 Declaração de Estágio que cita como responsável a Escola Técnica em Saúde do Pará – ETESP localizada em
83 Parauapebas/PA, apesar da logomarca ser da escola Pró Técnico as documentações citam como responsável a
84 escola ETESP, o Conselho Estadual de Educação do Pará - CEE/PA afirmou através do Of. CEE/PA N°
85 1542/2016 que a escola ETESP de Parauapebas não possui autorização e nem resolução de funcionamento pelo
86 Conselho Estadual de Educação do Pará para ministrar curso de Técnico em Radiologia, em relação a Escola Pró
87 Técnico do Maranhão foi constatado que a mesma está desde o ano de 2007 com a autorização de funcionamento
88 vencida e não possui autorização para abrir “pólos” em outros estados que é o caso em questão. Ante esta
89 situação foram encaminhados ofícios ao Conselho Estadual de Educação do Pará e do Maranhão denunciando
90 estas situações. O Senhora Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou
91 o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **INDEFERIMENTO** do Processo de
92 Registro Técnico em Radiologia, além do ofício de indeferimento que será encaminhado ao requerente a Escola
93 Pró Técnico também será notificada a respeito da situação. **05ª Sessão. Processo:** 07211/2016. **Interessado:**
94 JOSÉ PEREIRA LOPES. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:**
95 TR. RONALDO MACIEL SANTOS. **Deliberação:** Indeferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer
96 subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer pelo Indeferimento do processo por
97 haver constatado que o requerente foi diplomado pela Escola Pró Técnico sediada em São Luis/MA, porém o
98 curso, bem como o estágio foram realizados em Parauapebas/PA na Escola Técnica em Saúde do Pará – ETESP
99 que também não possui autorização para ministrar curso de Técnico em Radiologia. A Escola Pró Técnico/MA





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

100 não possui autorização do CEE/PA para realizar curso em um “polo” no Estado do Pará, outra situação que
101 caracterizada como irregular diz respeito a Resolução CEE/MA N° 089/2007 que se encontra vencida há muitos
102 anos. Os Diplomas oriundos da Escola Pró Técnico do Maranhão não coincidem com o Termo de Compromisso
103 de Estágio e nem com a Declaração de Estágio que cita como responsável a Escola Técnica em Saúde do Pará –
104 ETESP localizada em Parauapebas/PA, apesar da logomarca ser da escola Pró Técnico as documentações citam
105 como responsável a escola ETESP, o Conselho Estadual de Educação do Pará - CEE/PA afirmou através do Of.
106 CEE/PA N° 1542/2016 que a escola ETESP de Parauapebas não possui autorização e nem resolução de
107 funcionamento pelo Conselho Estadual de Educação do Pará para ministrar curso de Técnico em Radiologia, em
108 relação a Escola Pró Técnico do Maranhão foi constatado que a mesma está desde o ano de 2007 com a
109 autorização de funcionamento vencida e não possui autorização para abrir “pólos” em outros estados que é o
110 caso em questão. Ante esta situação foram encaminhados ofícios ao Conselho Estadual de Educação do Pará e
111 do Maranhão denunciando estas situações. O Senhora Presidente colocou em votação o processo em pauta. A
112 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
113 **INDEFERIMENTO** do Processo de Registro Técnico em Radiologia, além do ofício de indeferimento que será
114 encaminhado ao requerente a Escola Pró Técnico também será notificada a respeito da situação. **06ª Sessão.**
115 **Processo:** 07210/2016. **Interessado:** DAIANE SOARES SOUZA. **Assunto:** Solicitação de Registro
116 Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. RONALDO MACIEL SANTOS. **Deliberação:**
117 Indeferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro
118 Relator foi de parecer pelo Indeferimento do processo por haver constatado que o requerente foi diplomado pela
119 Escola Pró Técnico sediada em São Luis/MA, porém o curso, bem como o estágio foram realizados em
120 Parauapebas/PA na Escola Técnica em Saúde do Pará – ETESP que também não possui autorização para
121 ministrar curso de Técnico em Radiologia. A Escola Pró Técnico/MA não possui autorização do CEE/PA para
122 realizar curso em um “polo” no Estado do Pará, outra situação que caracterizada como irregular diz respeito a
123 Resolução CEE/MA N° 089/2007 que se encontra vencida há muitos anos. Os Diplomas oriundos da Escola Pró
124 Técnico do Maranhão não coincidem com o Termo de Compromisso de Estágio e nem com a Declaração de
125 Estágio que cita como responsável a Escola Técnica em Saúde do Pará – ETESP localizada em Parauapebas/PA,
126 apesar da logomarca ser da escola Pró Técnico as documentações citam como responsável a escola ETESP, o
127 Conselho Estadual de Educação do Pará - CEE/PA afirmou através do Of. CEE/PA N° 1542/2016 que a escola
128 ETESP de Parauapebas não possui autorização e nem resolução de funcionamento pelo Conselho Estadual de
129 Educação do Pará para ministrar curso de Técnico em Radiologia, em relação a Escola Pró Técnico do Maranhão
130 foi constatado que a mesma está desde o ano de 2007 com a autorização de funcionamento vencida e não possui
131 autorização para abrir “pólos” em outros estados que é o caso em questão. Ante esta situação foram
132 encaminhados ofícios ao Conselho Estadual de Educação do Pará e do Maranhão denunciando estas situações. O
133 Senhora Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
134 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **INDEFERIMENTO** do Processo de Registro
135 Técnico em Radiologia, além do ofício de indeferimento que será encaminhado ao requerente a Escola Pró
136 Técnico também será notificada a respeito da situação. **07ª Sessão.** **Processo:** 07235/2016. **Interessado:**
137 ROMULO ANDER MORAIS DE LIMA. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em
138 Radiologia. **Relator:** TR. RONALDO MACIEL SANTOS. **Deliberação:** Indeferimento. O Diretor Secretário
139 fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer pelo
140 Indeferimento do processo por haver constatado que o requerente foi diplomado pela Escola Pró Técnico sediada
141 em São Luis/MA, porém o curso, bem como o estágio foram realizados em Parauapebas/PA na Escola Técnica
142 em Saúde do Pará – ETESP que também não possui autorização para ministrar curso de Técnico em Radiologia.
143 A Escola Pró Técnico/MA não possui autorização do CEE/PA para realizar curso em um “polo” no Estado do
144 Pará, outra situação que caracterizada como irregular diz respeito a Resolução CEE/MA N° 089/2007 que se
145 encontra vencida há muitos anos. Os Diplomas oriundos da Escola Pró Técnico do Maranhão não coincidem
146 com o Termo de Compromisso de Estágio e nem com a Declaração de Estágio que cita como responsável a
147 Escola Técnica em Saúde do Pará – ETESP localizada em Parauapebas/PA, apesar da logomarca ser da escola
148 Pró Técnico as documentações citam como responsável a escola ETESP, o Conselho Estadual de Educação do
149 Pará - CEE/PA afirmou através do Of. CEE/PA N° 1542/2016 que a escola ETESP de Parauapebas não possui
150 autorização e nem resolução de funcionamento pelo Conselho Estadual de Educação do Pará para ministrar curso

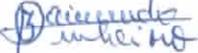




CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

151 de Técnico em Radiologia, em relação a Escola Pró Técnico do Maranhão foi constatado que a mesma está desde
152 o ano de 2007 com a autorização de funcionamento vencida e não possui autorização para abrir "pólos" em
153 outros estados que é o caso em questão. Ante esta situação foram encaminhados ofícios ao Conselho Estadual de
154 Educação do Pará e do Maranhão denunciando estas situações. O Senhora Presidente colocou em votação o
155 processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis
156 votando pelo **INDEFERIMENTO** do Processo de Registro Técnico em Radiologia, além do ofício de
157 indeferimento que será encaminhado ao requerente a Escola Pró Técnico também será notificada a respeito da
158 situação. Nada mais havendo a tratar às 14:20h horas deu-se por encerrada a reunião, eu, José Marcos dos Santos
159 Neto – Secretário desta Reunião, lavrei a presente Ata que depois de lida será aprovada e assinada por todos os
160 presentes, Belém (PA), 22 de Dezembro de 2016.


TR. VANESSA SÁ DE PAIVA PEREIRA
Diretora Presidente


TR. RAIMUNDO SANTOS PINHEIRO
Diretor Tesoureiro


TR. JOSÉ MARCOS DOS S. NETO
Diretor Secretário











